



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – PMS, COM O OBJETIVO DE ESTABELECER PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ACADÊMICA E CULTURAL, CONFORME MELHOR ESPECIFICADO ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ — UFOPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº12.085 de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada a Rua Vera Paz, s/n — Salé, CEP 68035-110, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF 11.118.393/0001-59, doravante denominada UFOPA neste ato representada por sua Magnífica Reitora **Dra. ALDENIZE RUELA XAVIER**, portadora da Carteira de identidade nº [REDACTED] CBM/PA e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Santarém-PA, com endereço profissional na Rua Vera Paz, s/n (Unidade Tapajós), bairro Salé, Santarém-PA, nomeada para o cargo de Reitora pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – PMS**, com sede à Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro do Aeroporto Velho, CEP nº 68030-290, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita com CGC/MF sob o nº 05.182.233/0001-76, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representada pelo seu prefeito, **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santarém, estado do Para, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]-SSP/PA, resolvem celebrar o presente acordo, com sujeição as normas da Lei nº8666/93 e suas alterações, e demais Diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objetivo estabelecer um regime de mutua cooperação técnica e científica entre a UFOPA e a PMS com vistas a conjugação e o

ALDENIZE
RUELA
XAVIER:67350
020244

Assinado de forma
digital por ALDENIZE
RUELA
XAVIER: [REDACTED]
Dados: 2022.10.10
13:21:48 -03'00'



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

aprofundamento de áreas de conhecimento afins, a promoção de intercâmbio científico e a realização de projetos conjuntos de cooperação técnica.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.2 O presente acordo prevê ações comuns de colaboração no campo do ensino, da pesquisa, da extensão, através de mecanismos utilizados para execução dos programas e/ou projetos aprovados e também por meio de outras modalidades de cooperação, acordadas entre os partícipes.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

3.1 O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para os partícipes, devendo os encargos de cada um ser definidos em função de futuros ajustes aprovados, em processos específicos e analisados pela assessoria jurídica caso a caso, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiras instituições públicas e/ou privadas.

CLAUSULA QUARTA — DOS ACORDOS ESPECÍFICOS

4.1 Para cada projeto e atividade a ser desenvolvida em conformidade com este Acordo, será assinado um Acordo Específico, que descreverá circunstanciadamente, o trabalho pertinente no Plano de Trabalho respectivo, elaborado de comum acordo com os partícipes.

CLAUSULA QUINTA — DO PESSOAL

5.1 O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

CLAUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO

6.1 Cada Instituição designará um Coordenador e um suplente, cujos nomes serão comunicados por cada partícipe, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Acordo, nos Acordos específicos e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLAUSULA SETIMA - DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Resultando da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de privilégios, ficam desde já estabelecidos que os resultados

ALDENIZE
RUELA

XAVIER:673500
20244

Assinado de forma
digital por ALDENIZE
RUELA
Dados: 2022.10.10
13:21:36 -03'00'



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

líquidos financeiros decorrentes do uso ou de possível cessão a terceiros do privilégio, serão repartidos em partes iguais entre os partícipes.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 As adições ou variações em qualquer Clausula deste Acordo que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLAUSULA NONA - DA RESILIAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser resilido de comum acordo entre os partícipes, mediante notificações por escrito a outra partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DECIMA DA RESCISÃO

10.1 Ensejara a rescisão do presente Acordo, a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos arts. 79 e 80 da oitenta Lei. **10.2** No caso de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos e metodologia, e a divulgação de informações colocadas a disposição dos partícipes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Acordo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Acordo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, será providenciada na forma estabelecida no Parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação e cargo da UFOPA.

ALDENIZE
RUELA
XAVIER:6735002
0244

Assinado de forma
digital por ALDENIZE
RUELA
XAVIER:6735002
Dados: 2022.10.10
13:21:23 -03'00'



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Santarém, Estado do Pará, para dirimir possíveis controvérsias e litígios que possam surgir durante a vigência do Acordo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento eletronicamente, por meio de plataforma eletrônica por elas escolhida, assim como as duas testemunhas abaixo, reconhecendo as signatárias a sua autenticidade, integridade, validade e eficácia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil e no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Santarém –Pará, 07 de outubro 2022.

ALDENIZE
RUELA
XAVIER:67350
020244

Assinado de forma
digital por ALDENIZE
RUELA
XAVIER: [REDACTED]
Dados: 2022.10.10
13:21:08 -03'00"

ALDENIZE RUELA

XAVIER

Reitora da UFOPA

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

(Assinatura)

Nome Completo:

CPF:

(Assinatura)

Nome Completo:

CPF: